

**UFRB**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**  
**PIBEX**

**EDITAL 01/2011 – Chamada para seleção de bolsistas de Extensão Universitária**

**A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB**, por intermédio da **Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT**, convoca docentes e estudantes a apresentarem propostas para seleção de bolsistas de Extensão para o PIBEX, de acordo com as normas deste Edital e em conformidade com a Resolução nº 008/2008 do Conselho Acadêmico - CONAC.

**1. DEFINIÇÃO**

O PIBEX é um programa que destina bolsa de extensão, como auxílio financeiro, ao aluno de graduação vinculado a um projeto de extensão, orientado e acompanhado por um professor da carreira do magistério da UFRB, no efetivo exercício de suas funções, visando ao incentivo à execução de projetos de produção, disponibilização, sistematização e divulgação de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos que tenham como princípio norteador a inclusão social.

**2. OBJETIVOS**

São objetivos do PIBEX:

2.1. Viabilizar a participação de alunos no processo de interação entre a Universidade e a sociedade através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e para o exercício da cidadania.

2.2. Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável e que viabilizem a relação transformadora entre a

Universidade e a sociedade, contribuindo de forma marcante para a inclusão social.

2.3. Despertar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. O professor/orientador é o responsável pelo projeto submetido a este Edital.

3.2. O estudante só poderá se candidatar em um único projeto, na qualidade de bolsista.

3.3. A UFRB disponibilizará um total de 50 (cinquenta) bolsas para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária - PIBEX, no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), distribuídas proporcionalmente ao número de estudantes matriculados no período letivo de 2011.1, por Centro de Ensino da UFRB, conforme especificado abaixo.

<b>Centro de Ensino</b>	<b>Nº máximo de estudantes contemplados</b>
CCAAB	15
CETEC	06
CAHL	11
CCS	09
CFP	09

3.4. Cada professor/orientador só poderá submeter um projeto solicitando uma bolsa.

3.5. Se, por alguma razão, o estudante selecionado (bolsista) desistir ou for desligado do PIBEX, sua bolsa pode ser transferida para outro estudante indicado pelo professor a fim de dar continuidade ao projeto, apresentando documentação indicada neste Edital, bem como novo plano de trabalho, acompanhado de carta de encaminhamento assinada pelo professor-orientador.

3.6. O projeto submetido ao presente Edital deve ter sido aprovado no Centro de Ensino da UFRB e estar devidamente registrado na PROEXT (Resolução CONAC nº 008/2008).

3.7. Compete ao professor/orientador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.

### **4. VIGÊNCIA**

4.1. A vigência de cada bolsa será de, no mínimo, 6 (seis) e de, no máximo, 12 (doze) meses, no período de agosto de 2011 a julho de 2012, devendo estar em conformidade com o cronograma de execução do projeto.

## **5. INSCRIÇÕES**

- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas nos Centros de Ensino em que está lotado o orientador, através da Gestão de Extensão.
- 5.2 O período de inscrição será de 06 de junho a 01 de julho de 2011, no horário de 8:00 às 17:00, em dias de expediente.
- 5.3 A proposta deverá ser encaminhada à Gestão de Extensão impressa e em mídia (CD/DVD), em formulário específico disponível para *download* na página da PROEXT/UFRB ([www.proext.ufrb.edu.br](http://www.proext.ufrb.edu.br)). Os documentos e o número de cópias a serem entregues na PROEXT encontram-se especificados no item 9 deste Edital.
- 5.4 As propostas devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital. Não serão aceitas propostas incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital.
- 5.5 A Gestão de Extensão será responsável pela verificação dos documentos entregues e encaminhará as propostas para a PROEXT, dentro do prazo estabelecido no cronograma no item 12 do presente Edital.

## **6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

### **6.1. Orientador**

São requisitos para o candidato a orientador:

- a) Estar com o currículo *lattes* cadastrado e atualizado no CNPq;
- b) Ser professor do quadro permanente da UFRB ou visitante em efetivo exercício de suas funções;
- c) Responsabilizar-se pela seleção do bolsista, verificando se ele atende aos requisitos deste Edital;
- d) Apresentar plano de trabalho para o estudante quando da submissão do projeto de extensão ao Edital;
- e) Ter cumprido com os seus compromissos junto à PROEXT, caso tenha participado dos editais anteriores do PIBEX.

### **6.2. Bolsista**

São requisitos para o candidato a bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRB na modalidade regular;
- b) Estar com o currículo *lattes* cadastrado e atualizado no CNPq;
- c) Ter disponibilidade mínima de 12 horas semanais sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso;

- d) Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos. Podem participar os alunos contemplados no Programa de Permanência Qualificada - PPQ, exceto aqueles que recebem Auxílio Pecuniário Vinculado a Projetos Institucionais.
- e) Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- f) Ter cumprido com os seus compromissos junto à PROEXT, caso tenha participado dos editais anteriores do PIBEX;
- g) O candidato a bolsista deve estar apto a completar o período de vigência da bolsa referente ao seu plano de trabalho ainda como estudante da UFRB;
- h) O não cumprimento dos requisitos mencionados acima durante a vigência da bolsa implica desligamento automático do bolsista do PIBEX.

## **7. PROJETO DE EXTENSÃO E PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA**

7.1. O projeto de extensão e o plano de trabalho do bolsista devem atender aos seguintes requisitos:

- a) O orientador deve apresentar um projeto de extensão que faça parte das áreas temáticas de extensão (vide Anexo I) da UFRB e que deve refletir relevância acadêmica e social;
- b) O plano de trabalho do estudante deve estar inserido no projeto do orientador de tal forma que o bolsista tenha a oportunidade de participar de um processo de extensão;
- c) O plano de trabalho deverá ainda ser dimensionado de acordo com o item 7.2 deste Edital, com vistas a gerar resultados a serem apresentados pelo bolsista na forma de relatórios parcial e final.

### 7.2. Elaboração do Plano de Trabalho

As propostas direcionadas para o PIBEX deverão estar em conformidade com a Resolução nº 008/2008 do Conselho Acadêmico - CONAC e atender às seguintes diretrizes:

#### 7.2.1. De natureza acadêmica

- a) Cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;
- b) Interdisciplinaridade caracterizada pela interação dos diferentes saberes (acadêmicos e populares) e ações interprofissionais e interinstitucionais;
- c) Impacto na formação do estudante - técnico-científica, pessoal e social; existência

de projeto didático-pedagógico que facilite a flexibilização e a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação docente;

d) Geração de produtos ou processos publicáveis e/ou comunicáveis em revistas e eventos de extensão e técnico-científicos (internos ou externos).

#### 7.2.2. Da relação com a sociedade

a) Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e troca de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;

b) Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vista ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais;

c) Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional.

#### 7.2.3. A Estruturação da Proposta

Cada plano de trabalho deve conter:

a) Os tópicos a serem desenvolvidos, de modo a ficar clara a conexão entre o plano de trabalho do estudante e o projeto do orientador;

b) A definição dos objetivos do trabalho do estudante;

c) A apresentação da justificativa contemplando as diretrizes propostas nos itens 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, bem como a relevância da participação do estudante no projeto;

d) O detalhamento da metodologia correspondente;

e) A descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista;

f) A descrição dos resultados esperados e dos produtos acadêmicos previstos; e

g) O cronograma de atividades.

O formulário para preenchimento do plano de trabalho encontra-se no Anexo III.

## **8. COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PIBEX**

### 8.1. Orientador

O orientador deverá se comprometer a:

a) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho extensionista, incluindo a elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos (internos e externos);

- b) Estimular o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos relacionados à área de atuação;
- c) Comunicar e justificar à PROEXT, por escrito, qualquer alteração no plano de trabalho do bolsista;
- d) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do estudante;
- e) Elaborar relatórios (parcial e final) de avaliação do bolsista e das atividades desenvolvidas no projeto. O conteúdo e o formato dos relatórios devem obedecer aos padrões do formulário de avaliação disponibilizado pela PROEXT;
- f) Apresentar, até 30 (trinta) dias após a apresentação do relatório final, um artigo teórico-empírico produzido conjuntamente com o bolsista. O artigo deve estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ser passível de publicação;
- g) Comunicar à PROEXT, até o dia 10 (dez) de cada mês, o desligamento/substituição da bolsa, a fim de evitar pagamentos indevidos;
- h) Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à PROEXT e indicar o nome de um professor-substituto para a condução das atividades do projeto e orientação do bolsista.
- i) Atender as solicitações da PROEXT com vistas a fornecer informações complementares acerca do projeto ou do bolsista.
- j) O orientador é responsável pelo cumprimento das normas do Programa e aquele que as descumprir, ou cujos bolsistas o façam, poderá colocar em risco a manutenção e/ou renovação das bolsas PIBEX sob sua responsabilidade, bem como a alocação de novas bolsas.

## 8.2. Bolsista

São compromissos do bolsista:

- a) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBEX e ao seu orientador, como co-autor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados oriundos das atividades desenvolvidas no Programa de Bolsas;
- b) Devolver ao PIBEX, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, no caso dos compromissos estabelecidos não serem cumpridos;
- c) Manter seu cadastro atualizado junto à PROEXT, contendo seus dados de CPF, matrícula, nome completo, telefone, e-mail, endereço para contato, agência e número da conta bancária;
- d) Executar o plano de trabalho aprovado, sob a orientação do professor-orientador;

- e) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu plano de trabalho;
- f) Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu plano de trabalho na forma de relatório semestral e resultados conclusivos no relatório final;
- g) Apresentar, juntamente com o relatório final, um artigo teórico-empírico produzido com base nas atividades desenvolvidas enquanto bolsista PIBEX. O artigo deve estar em conformidade com as normas da ABNT e ser passível de publicação;
- h) Participar do Seminário do PIBEX.
- i) Bolsistas contemplados nos editais anteriores do PIBEX podem se candidatar ao PIBEX 2011, no mesmo ou em um novo projeto, desde que o plano de trabalho seja diferente.

## **9. DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE**

No ato de inscrição do projeto que concorrerá ao PIBEX, deverá ser entregue na Gestão de Extensão dos Centros de Ensino em que está lotado o orientador a documentação relacionada a seguir:

9.1. Para inscrição do projeto e do candidato a bolsista:

- a) Duas cópias impressas do formulário de inscrição do projeto (Anexo II);
- b) Duas cópias impressas do plano de trabalho (Anexo III);
- c) Duas cópias impressas do currículo *lattes* do orientador e do orientando com dados atualizados;
- d) Requerimento de inscrição do candidato a bolsista (Anexo IV);
- e) Termo de compromisso assinado pelo professor/orientador (Anexo V);
- f) Histórico escolar atualizado;
- g) Cópia do comprovante de matrícula 2011.1;
- h) Cópia do CPF e RG do estudante;
- i) Termo de compromisso do bolsista assinado pelo estudante candidato à bolsa (Anexo VI);
- j) Mídia (CD/DVD) contendo o projeto e o plano de trabalho.

### **OBSERVAÇÃO:**

**O bolsista que for contemplado com a bolsa PIBEX e que não tiver conta corrente no Banco do Brasil deverá abri-la imediatamente e, em seguida, procurar a PROEXT para incluir na sua ficha de inscrição a agência e o número da conta.**

## **10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Caberá à PROEXT a nomeação de uma comissão de professores para análise e julgamento das propostas;

10.2. A comissão deve ser composta por professores de todos os Centros de Ensino da UFRB;

10.3. Os critérios de julgamento deverão considerar os requisitos estabelecidos no presente Edital;

10.4. Cada proposta será avaliada por, pelo menos, dois pareceristas;

10.5. Serão considerados aprovados as propostas que atingirem a nota mínima sete (7,0) nos critérios de avaliação, obtida a partir da média aritmética simples dos dois pareceristas.

10.6. Serão contempladas com bolsas as propostas aprovadas, por ordem decrescente das médias obtidas, até o limite de bolsas disponibilizadas para cada Centro, conforme item 3.3 deste Edital.

10.7. uma das Linha Temáticas, respeitado o limite dos recursos orçamentários disponíveis;

10.8. Na seleção das propostas, além do atendimento aos requisitos deste Edital, serão considerados os seguintes aspectos:

a) Viabilidade operacional do projeto;

b) Adequação do projeto e do plano de trabalho aos requisitos do Edital;

c) Relevância acadêmica do plano de trabalho do candidato bolsista;

d) Relação com a sociedade do plano de trabalho do candidato bolsista;

e) A avaliação do currículo do orientador (experiência em programas/projetos de extensão; Bolsa de Produtividade em Extensão e Inovação Tecnológica).

f) No caso dos candidatos a bolsistas que participaram dos editais anteriores do PIBEX, no processo de avaliação será considerada também a apreciação dos relatórios.

10.9. A avaliação será feita considerando os critérios indicados na Tabela de Pontuação a seguir. Para cada item será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos.

<b>Critérios de Avaliação</b>	<b>Peso</b>
<b>Pontuação (0 a 10 pontos)</b>	
<b>A. Adequação do projeto aos requisitos do Edital</b>	
A1. Relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista; Justificativa e explicitação dos fundamentos teórico-práticos que orientaram a elaboração da proposta	0,05
A2. Clareza dos objetivos; Metodologia (explicitação dos procedimentos metodológicos e adequação da metodologia para o alcance dos resultados); Indicação dos beneficiários e do número estimado de pessoas beneficiadas; Envolvimento efetivo da comunidade (utilização de metodologias que garantam a efetiva participação da comunidade na proposta)	0,20
A3. Indicadores/parâmetros de acompanhamento e avaliação	0,05
A4. Geração de produtos e relação ensino, pesquisa e extensão	0,10
A5. Parcerias institucionais (internas e externas)	0,05
A6. Qualificação do Orientador	0,05
<b>B. Relevância acadêmica e social do projeto e do plano de trabalho do candidato bolsista</b>	
B1. Aderência ao projeto; Compatibilidade das atividades com os objetivos; Adequação do cronograma às atividades a serem desenvolvidas	0,05
B2. Impacto na formação do estudante	0,20
B3. Impacto social (geração de trabalho e renda ou promoção da acessibilidade a bens e serviços ou formação de públicos específicos ou organização social ou outras formas de inclusão); Articulação com políticas públicas	0,20
B4. Produtos; Resultados obtidos (no caso de ter sido contemplado em editais anteriores do PIBEX)	0,05

## **11. RESULTADO**

11.1. É de competência exclusiva da PROEXT a divulgação do resultado da seleção, com a lista de propostas selecionadas;

11.2. A PROEXT publicará na sua página na internet ([www.proext.ufrb.edu.br](http://www.proext.ufrb.edu.br)) até o dia 18 de julho de 2011 o resultado final.

11.3 Os orientadores e os bolsistas contemplados deverão atender convocação da PROEXT para assinatura do Termo de Outorga. Após a assinatura do Termo de Outorga pelo Orientador e pelo Bolsista, a bolsa será implantada.

## 12. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Prazo</b>
Lançamento do edital	23 de maio de 2011
Período de inscrição (entrega de documentação completa nos Centros)	06 de junho a 01 de julho de 2011
Divulgação dos resultados	13 de julho de 2011
Prazo para recursos	14 de julho de 2011
Resultado final	18 de julho de 2011
Assinatura do Termo de Outorga	Até 31 de julho de 2011
Início da vigência da bolsa	01 de agosto de 2011

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A PROEXT não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos, limitando-se o seu apoio única e exclusivamente à bolsa dos alunos selecionados.

Os casos omissos no presente edital serão apreciados e resolvidos pela PROEXT.

Cruz das Almas, 23 de maio de 2011.

**Aelson Silva de Almeida**  
**Pró-Reitor de Extensão**